

São Paulo, 09 de agosto de 2.022

A  
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ  
Serviço de Licitações e Compras  
Av. 09 de julho, nº 246 – Centro  
Taubaté- SP  
Att.: Presidente da Comissão

A Construmag Projetos e Construções Ltda., inscrita no CNPJ 71.621.536/0001-72, localizada na Rua Aimborés, 30, Tatuapé, CEP 03404-110, São Paulo/SP, neste ato representanda pelo Sr. Rodrigo Medeiros Garcia, portador do RG 27.208.452-9/SSP-SP, CPF 281.935.248-02, vem por meio desta solicitar a impugnação do Edital Concorrência nº 03/2022, sendo o objeto Contratação de empresa para construção da Clínica Veterinária de atendimento a animais de pequeno e grande porte para suporte ao curso de Medicina Veterinária no campus de Ciências Agrárias da UNITAU (Universidade de Taubaté), com fornecimento de material, dos fatos

Em 04/08/2022, enviamos através de correspondência eletrônica, e-mails com solicitação de esclarecimentos para questionamentos@unitau.br; compras@unitau.br, a resposta foi publicada no site da UNITAU, datada em 08/08/2022, conforme segue

2. Cobramento de laje, entre outros serviços não foram considerados na superestrutura, nos questionamentos anteriores, vimos nas respostas que indica o uso de aumento ou diminuição na porcentagem de BDI de itens que compõe o processo para realização desses. Será revisado e planejados esses processos que fazem, assim possa garantir a qualidade e viabilidade da realização desses serviços? Ou ficará apenas a cargo da construtora?	TR_Itens 3.5.4.1 – A laje deverá ser executada conforme definições do projeto. II – Deverá ser utilizado escoramento adequado, preferencialmente metálico, atendendo às normas técnicas específicas. Na descrição do item Laje, devido a técnica empregada e o modo construtivo poderá haver diferenças. Toda e qualquer diferença deverá ser elencada na particularização de BDI, aumentando ou diminuindo o valor de modo a contemplar a totalidade dos serviços.
--	---

# construmag

A comissão de licitação apresentou como resposta para os questionamentos as mensagens acima, "Toda e qualquer diferenças deveram ser alterada na porcentagem de BDI aumentar ou diminuir o valor de modo a contemplar a totalidade dos serviços". Houve outros questionamentos por outras empresas e a resposta apresentada foi a mesma. Conforme imagens abaixo.

<p>2.3.</p>	<p>AÍNDÁ SOBRE O ITEM ACIMA, NOSSA SUGESTÃO SERIA SUBSTITUIR ESTES ITENS POR UMA LISTA DOS CABILHOS, SEGUINDO A NOMENCLATURA DO PROJETO.</p>	<p>A Planilha Orçamentária foi revisada, considerando alguns quantitativos eventuais. Todavia, a planilha não deverá sofrer nenhum tipo de alteração nas informações. Orientação para quantitativo de esquadrias: Fornas (ARQ. PE. FL11/ ARQ. PE. FL12/ARQ. PE. FL13) basear-se nas especificações de cada item. Ademais, as informações de projeto sobressaem sobre as informações da planilha, portanto os valores ofertados na coluna valor unitário deverá ser o suficiente para atendimento do projeto. Sendo assim, os valores devem estar inseridos somados a itens equivalentes e/ou em itens de administração de obra.</p> <p>Todavia, nenhuma linha ou item poderá ser acrescida na planilha, uma vez que somente os campos de valor unitário e BDI devem sofrer inserção de informações por parte do proponente, conforme orientação no próprio cabeçalho da planilha.</p>
<p>3.1.</p>	<p>ANALISANDO O PROJETO IDENTIFICAMOS SERVIÇOS QUE NÃO FORAM CONTEMPLADOS NA PLANILHA ORIENTATIVA, COMO DEVEMOS PROCEDER?</p> <p>CIVIL 1: CONTRAMENTO VIGAS, LAJES E PILARES.          CIVIL 2: CHUMBAMENTO DOS CONTRAMARCOS DAS ESQUADRIAS DE ALUMINIO.          CIVIL 3: ANDAIMES PARA TRABALHOS NA FACHADA: ARGAMASSA, REVESTIMENTOS, PINTURA, BRISE E ACM.          CIVIL 4: DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E TESTE E MEDICÕES POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS. (CONFORME EDITAL ITEM 3.11.8 - PAGINA 85)          CIVIL 9: PINTURA DAS TUBULAÇÕES DE AGUA FRIA NA COR VERDE. (NBR 6423). (CONFORME EDITAL ITEM 3.7.2 - PAGINA 60).          CIVIL 6: FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS METÁLICOS, TIPO: LOCKER. (CONFORME EDITAL ITEM 3.11.7).          CIVIL 7: EXECUÇÃO DE TABICA METÁLICA PARA O FORRO. (CONFORME EDITAL ITEM 3.11.4).          CIVIL 8: PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM ASFALTO, COMO: SETAS, DIVISÃO DE FLUXOS, "OLHO DE GATO", DEMARCAÇÃO DE VAGAS E FAIXA DE PEDESTRES. (CONFORME EDITAL ITEM 3.13.5).          CIVIL 9: SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, COMO: SENTIDO DE FLUXO, PROIBIÇÃO DE PARADA, VELOCIDADE MÁXIMA, ÁREA DE ESTACIONAMENTO, ENTRE OUTROS. (CONFORME EDITAL ITEM 3.13.5).          CIVIL 10: INSTALAÇÃO DE ALÇAPÃO PARA ACESSO A LAJE TÉCNICA. (CONFORME EDITAL ITEM 3.6.3).          CIVIL 11: INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO AO REDOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO EXISTENTE. (CONFORME EDITAL ITEM 3.6.4).          CIVIL 12: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERNA EM BRITA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO EXISTENTE. (CONFORME EDITAL ITEM 3.6.4).          CIVIL 13: IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CALHÃS DE CONCRETO COM EMULSÃO ASFALTICA. (CONFORME EDITAL ITEM 3.5.3).</p>	<p>A contratada deverá ser responsável pela entrega total da obra, conforme Termo de Referência e projetos fornecidos, sendo que os valores ofertados na planilha devem ser adequados para realização dessa responsabilidade.</p> <p>Ademais, as informações de projeto sobressaem sobre as informações da planilha, portanto os valores ofertados na coluna valor unitário deverá ser o suficiente para atendimento do projeto.          Devido a técnica empregada e o modo construtivo poderá haver diferenças. Toda e qualquer diferenças deverão ser alterada na porcentagem de BDI, aumentar ou diminuir o valor de modo a contemplar a totalidade dos serviços.          Sendo assim, os valores devem estar inseridos somados a itens equivalentes e/ou em itens de administração de obra.</p> <p>Todavia, nenhuma linha ou item poderá ser acrescida na planilha, uma vez que somente os campos de valor unitário e BDI devem sofrer inserção de informações por parte do proponente, conforme orientação no próprio cabeçalho da planilha.</p>
<p>3.2.</p>	<p>ANALISANDO NOVAMENTE O PROJETO IDENTIFICAMOS SERVIÇOS QUE NÃO FORAM CONTEMPLADOS NA PLANILHA ORIENTATIVA, COMO DEVEMOS PROCEDER?</p> <p>CIVIL 14: ARRASAMENTO DAS CABEÇAS DAS ESTACAS. (CONFORME EDITAL ITEM 3.4.1).          CIVIL 15: TAPA-ONDAS EM TODA A EXTREMIDADE DO TELHADO. (CONFORME EDITAL ITEM 3.8.1).          CIVIL 16: PORTA (PCMS) - PRANCHA 13.          CIVIL 17: PORTAS DO ABRIGO DE GASES MEDICINAIS (PRANCHA 08).          HIDRAULICA 1: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO POÇO ARTESIANO (P1) DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA (CONFORME EDITAL ITEM 3.2.3).          HIDRAULICA 2: MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS (P1 / P2 / P3) DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA (CONFORME EDITAL ITEM 3.7.1).          HIDRAULICA 3: FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE COLCHÃO DE AREIA (ESP.: 10 CM) PARA ASSENTAMENTO DE TODA TUBULAÇÃO ENTERRADA (CONFORME EDITAL ITEM 3.7.1/ ITEM 3.7.2 / ITEM 3.7.4).          HIDRAULICA 4: DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO DA TUBULAÇÃO DE BAY-PASS DOS RESERVATÓRIOS ELEVADOS R1 E R2 (CONFORME EDITAL ITEM 3.7.1).          HIDRAULICA 5: EXECUÇÃO DE VALAS E TUBULAÇÃO DE BAY-PASS DOS POÇOS P1 E P2 PARA OS RESERVATÓRIOS ELEVADOS R1 E R2 (CONFORME EDITAL ITEM 3.7.1).          HIDRAULICA 6: MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO EXISTENTE (CONFORME EDITAL ITEM 3.7.4).          HIDRAULICA 7: EXECUÇÃO DE CAIXA DE RETENÇÃO DE SÓLIDOS + TANQUE ANAERÓBICO PARA UM PRIMEIRO TRATAMENTO ANTES DA STE EXISTENTE (CONFORME EDITAL ITEM 3.7.4).          HIDRAULICA 8: FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE LASTRO DE BRITA (ESP.: 5 CM) PARA ASSENTAMENTO DE TODA TUBULAÇÃO DE DRENAGEM (CONFORME EDITAL ITEM 3.13.1).          PAISAGISMO: PLANTAS PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL.          PAVIMENTAÇÃO: IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE ( NÃO É A MESMA COISA QUE: IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE) AR. CONDICIONADO; TESTE DE ESTANQUEIDADE DW 143 - REDE DE DUTOS.          ELÉTRICA 1: NOBREAK (PROJETO PRANCHA 08 - QUADRO 00.EE).          ELÉTRICA 2: FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE COLCHÃO DE AREIA (ESP.: 10 CM) PARA ASSENTAMENTO DE TODA TUBULAÇÃO ENTERRADA (CONFORME EDITAL ITEM 3.8.1 - PAGINA 62).</p>	<p>A contratada deverá ser responsável pela entrega total da obra, conforme Termo de Referência e projetos fornecidos, sendo que os valores ofertados na planilha devem ser adequados para realização dessa responsabilidade.</p> <p>Ademais, as informações de projeto sobressaem sobre as informações da planilha, portanto os valores ofertados na coluna valor unitário deverá ser o suficiente para atendimento do projeto.          Devido a técnica empregada e o modo construtivo poderá haver diferenças. Toda e qualquer diferenças deverão ser alterada na porcentagem de BDI, aumentar ou diminuir o valor de modo a contemplar a totalidade dos serviços.          Sendo assim, os valores devem estar inseridos somados a itens equivalentes e/ou em itens de administração de obra.</p> <p>Todavia, nenhuma linha ou item poderá ser acrescida na planilha, uma vez que somente os campos de valor unitário e BDI devem sofrer inserção de informações por parte do proponente, conforme orientação no próprio cabeçalho da planilha.</p>

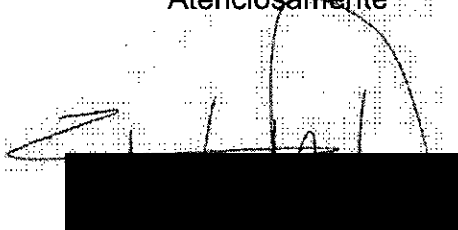
# construmag

---

Conforme determinação do TCU ACÓRDÃO Nº 2622/2013, as entidades Administração Pública Federal, devem apresentar e incluir na planilha o BDI e apresentar sua composição, além de não permitir a inclusão de itens de custo direto no BDI, conforme item 9.3.2 desse acórdão.

Solicitamos a SUSPENSÃO da licitação, para as devidas correções de quantitativos, revisões de itens e inclusão do percentual do BDI com alteração do valor total e apresentação da composição.

Atenciosamente



Construmag Projetos e Construções Ltda

Eng. [Redacted]

CPF [Redacted]



**MEMO. 139187/2022 - D.O.M.**

**(DOM-0535/22 – Radoc)**

**Para:** Setor de Compras e Licitação – A/C Iara

**Da:** Diretoria de Obras e Manutenção - DOM

**Assunto: Resposta ao pedido de impugnação – Concorrência 003/22 – Clínica Veterinária**

Cumprimento-o cordialmente V. S<sup>a</sup>, e nesta oportunidade, vimos apresentar nosso parecer técnico quanto à solicitação de impugnação do edital referente à Concorrência 003/22, protocolada pela empresa Construmag Projetos e Construções Ltda.

Trata-se da contratação da empresa especializada para a construção da clínica veterinária no campus de Ciências Agrárias, sendo que os serviços contratados são determinados pelo descrito no Termo de Referência e nos projetos executivos, devidamente detalhados que fazem parte integrante do edital de convocação. Assim, com esta contratação, espera-se receber uma obra completa, em todas as suas características distintas, mas também se espera soluções práticas e assertivas da empresa contratada, que na condição de especializada, possa oferecer um serviço adequado para que a obra seja realizada com a maior qualidade dentro do prazo estipulado.

O Termo de Referência estipula e define regras e parâmetros gerais com os quais a contratada deverá se submeter para a construção da Clínica Veterinária, mas não se limita a isso. Também expõem condições para o preenchimento correto da Planilha Orçamentária para que todas as licitantes tenham condições de participar e apresentar de forma parametrizada, coerente e balizada as suas propostas comerciais para a execução completa dos serviços contratados.

inerentes aos projetos, descrevem de forma detalhada e tecnicamente assertiva todos os objetos a serem entregues.

Por fim, a Planilha Orçamentária, que pese descrever e se esforçar para atender a todos os itens da obra, se coloca como ferramenta balizadora e não tem compromisso técnico de representar de forma detalhada cada item de forma independente, mas sim, destacar as atividades macros que serão acompanhadas e medidas percentualmente à medida que a obra for avançando.

Nesse sentido, e reforçando a ideia de que caso a planilha não contemple de forma direta, clara e/ou detalhada algum item de fornecimento, o mesmo deverá estar inserido somado ao valor unitário de itens equivalentes e/ou em itens de administração de obra. Cabe ainda a possibilidade de se alterar a porcentagem de BDI, naqueles casos onde o valor inerente a despesas indiretas para cumprimento desse referido item, possa sofrer maior alteração, como aumento nos riscos envolvidos, dentre outros parâmetros definidos pelo TCU.

Espera-se, portanto, que a licitante tenha expertise necessária para distinguir quais itens são de custo direto da obra, e nesses casos somá-los e apresentá-los em itens equivalentes, quais devam ocupar o conceito de administração da obra e quais são, de fato, despesas indiretas para serem, nesse caso, acrescidas as respectivas porcentagens de BDI.

Vale ainda destacar que o referido acordo também concorda que os parâmetros "propostos possibilitam que gestores públicos e órgãos de controle possam avaliar os preços das obras, com um BDI simplificado e razoável, permitindo maior concentração na análise dos preços unitários para detectar com segurança possíveis incompatibilidades".

Nesse sentido, a planilha de média do valor global, isto é, a referência para o objeto contratado, buscou valores tanto de itens de tabelas aceitas pelo TCU para compor o preço unitário daqueles itens de especificidades mais generalizadas e comum a obras de construção civil como um todo, quanto também de cotação direta com empresas especializadas e idôneas que

apresentaream preços com base na realidade contemporânea de mercado principalmente para àqueles itens que, por serem exclusivos para atendimento dos projetos da clínica veterinária em questão, teriam seus valores mascarados caso fossem adaptados das planilhas de referência.

Dessa forma, à cada item da planilha poderá ser empregado uma porcentagem específica do respectivo BDI, pela licitante, pois é entendimento inclusive do TCU que cada tipo de serviço tem suas especificidades e, portanto, poderá ter suas despesas indiretas próprias.

Caberá à Unitau, uma vez recebida as propostas das licitantes, e não antes, avaliar então se a proposta de menor preço global dentre as empresas previamente habilitadas, cumpre os critérios de preenchimento correto da planilha, seja conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência, seja conforme os limites de porcentagem de BDI adotados como referenciais pelo TCU em seu acordo.

Acordão esse que reconhece que o objetivo desse estudo “é oferecer parâmetros para que gestores públicos e órgãos de controle possam avaliar os preços das obras, com BDI simplificado e razoável, permitindo maior concentração na análise dos preços unitários para detectar com segurança possíveis incompatibilidades”. E tamanha é a preocupação da Universidade em focar na análise desses preços que o Termo de Referência determina em seu item 3.1.2, parágrafo IV:

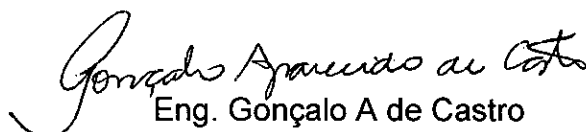
“A fim de validação da planilha orçamentária, Unitau se reserva ao direito de, por quaisquer motivos, principalmente nos casos de BDI informado como 0%, ou valores muito discrepantes da média de mercado (para mais ou para menos), solicitar documentos extras para comprovar os valores ofertados, seja para itens específicos, ou na planilha como um todo. Em casos divergentes, a Unitau poderá se basear em planilhas de composição de BDI indicadas pelo TCU (Tribunal de Contas da União), para desvalidar quaisquer itens que estejam em desacordo”.

Em suma, é sabido que diversos fatores podem influenciar as taxas de administração central praticadas pelas empresas, bem como a escolha de ferramentas, maquinários e recursos diversos para a execução dos serviços. Dentre elas podem ser citados: estrutura da empresa, número de obras que a empresa esteja executando no período, complexidade e prazo das obras, expertise da empresa ou parcerias estabelecidas, bem como a localização geográfica da sede, dentre outros.

O que se espera da licitante é que a mesma ofereça um valor coerente para entregar, dentro prazo estipulado, uma obra pronta, completa e de qualidade, com base no descritivo do Termo de Referência e projetos executivos apresentados, sendo a Planilha Orçamentária, ainda que exigida dentro dos parâmetros de recomendação do TCU, uma ferramenta de parametrização das propostas que irá, não somente facilitar a análise da coerência dos preços ofertados, como também nortear os processos de medições de obra.

Atenciosamente,

Taubaté 10 de agosto de 2022



Eng. Gonçalo A de Castro

Diretoria de Obras e Manutenção



Fls. 1448  
✓

PRA - Pró-reitoria de Administração  
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200  
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500  
pra@unitau.br

## **TERMO DE DELIBERAÇÃO**

Referente a Concorrência Pública, autuada sob nº 03/22, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção da clínica veterinária de atendimento a animais de pequeno e grande porte para suporte ao curso de medicina veterinária no campus de ciências agrárias da Unitau (Universidade de Taubaté), com fornecimento de material.

Insurge a empresa impugnante **CONSTRUMAG PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, tempestivamente, ao processo supracitado, apresentando **impugnação** ao Edital.

### **DA IMPUGNAÇÃO**

O Senhor [REDACTED], sócio da empresa **impugnante**, em sua peça aponta supostas irregularidades constantes na inabilitação da empresa, conforme documentos em fls. 1440 a 1441.

### **DAS IRREGULARIDADES ALEGADAS**

A empresa alega irregularidade devido as respostas de questionamentos informando que a planilha não deve ser alterada e que toda ou qualquer diferença nos valores deverá ser alterado na porcentagem do custo direto no BDI, aumentando ou diminuindo a quantidade afim de contemplar a totalidade do serviço.

Relata ainda que conforme determinação do TCU ACÓRDÃO Nº 2622/2013, as entidades da Administração Pública Federal, devem apresentar e incluir na planilha o BDI e apresentar sua composição, além de não permitir a inclusão de itens de custo no BDI, conforme item 9.3.2 desse acórdão.

### **DO PEDIDO**

g

A



PRA - Pró-reitoria de Administração  
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200  
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500  
pra@unitau.br

A empresa solicita a suspensão da licitação, para as devidas correções de quantitativos, revisões de itens e inclusão do BDI com alteração do valor total e apresentação da composição.

### DA DELIBERAÇÃO

Conforme orientações do Eng. Gonçalo A. de Castro, Diretor de Obras e Manutenção, a planilha Orçamentária é utilizada como ferramenta balizadora para que seja promovida uma igualdade e coerência nas condições de orçamento. Nela são destacadas as atividades macros que serão acompanhadas e medidas percentualmente conforme a obra for avançando.

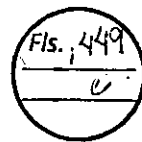
No Termo de referência, parte integrante do Edital, é informado como proceder no preenchimento correto da planilha orçamentária de modo que contemple a totalidades dos serviços contratados. É esclarecido que em caso de a planilha não contemplar de forma direta, clara e detalhada algum item de fornecimento, o mesmo deve vir somado ao valor unitário de itens equivalentes e/ou itens de administração da Obra e que cabe ainda a possibilidade de se alterar a porcentagem de BDI, naqueles casos onde o valor for inerente a despesas indiretas.

É sabido que diversos fatores podem influenciar as taxas de administração central praticadas pelas empresas, como a escolha de ferramentas, maquinários e recursos diversos para a execução dos serviços.

A planilha de média orçamentária utilizou-se tanto de valores de tabela aceita pelo Tribunal (CDHU) como de cotação com empresas especializadas e idôneas. Para os itens de especificidades mais generalizadas, sendo comum a obras de construção civil utilizamos o critério tabela CDHU e para os demais a cotação para obtermos uma realidade de mercado, principalmente para aqueles itens exclusivos para atendimento do projeto da clínica veterinária em questão.

Assim sendo, a cada item da tabela poderá ser aplicado um BDI, pela licitante, pois é de entendimento que cada serviço possui suas especificidades e incorrerá, portanto, em suas despesas indiretas próprias.

CDHU  
2



PRA - Pró-reitoria de Administração  
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200  
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500  
pra@unitau.br

Ainda no Termo de Referência, a Universidade diz: *"A fim de validação da planilha orçamentária, Unitau se reserva ao direito de, por quaisquer motivos, principalmente nos casos de BDI informado como 0%, ou valores muito discrepantes da média de mercado (para mais ou para menos), solicitar documentos extras para comprovar os valores ofertados, seja para itens específicos, ou na planilha como um todo. Em casos divergentes, a Unitau poderá se basear em planilhas de composição de BDI indicadas pelo TCU (Tribunal de Contas da União), para desvalidar quaisquer itens que estejam em desacordo.*

Por fins, ressaltamos que o Acórdão nº 2622/2013 do TCU versa sobre orientação para padronização de parâmetros para a análise de orçamento de obras para as entidades da Administração Pública Federal.

#### **DA DECISÃO**

A Presidente da Comissão e demais membros opinam pelo não acolhimento da impugnação, sugerindo o prosseguimento do certame.

Diante de todo o exposto, julga-se IMPROCEDENTE a impugnação interposta tempestivamente pela empresa **CONSTRUMAG PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Desta forma, solicitamos autorização para o prosseguimento da Concorrência Pública nº 03/2022.

Taubaté, 10 de agosto de 2022.

**Iara Uemori**

*Presidente da*

*Comissão Permanente de Licitações*

**Lucas Marques Brito**

*Membro da Comissão*

**André Luiz Delamare F. Pontes**

*Membro da Comissão*



PRA - Pró-reitoria de Administração  
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200  
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500  
pra@unitau.br

À Pró-Reitoria de Administração

Senhor Pró-Reitor

Encaminhamos o presente processo para apreciação do Termo de Deliberação e devidas providências.

Taubaté, 10 de agosto de 2022

**Lara Uemori**

*Chefe do Serviço de Licitações e Compras*

**À Reitoria**  
**Magnífica Reitora**

Encaminhamos o presente processo para solicitar que Vossa Magnificência, caso concorde, encaminhe o mesmo a Douta Procuradoria Jurídica para análise da impugnação e apreciação do Termo de Deliberação.

Respeitosamente,

Taubaté, 10 de agosto de 2022

**Profº Dr. Renato Rocha**  
**Pró-reitor de Administração**



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Protocolo da Reitoria**  
Rua Quatro de Março, 432 - Centro - Taubaté-SP  
(12) 3632-7650 | giselle.costa@unitau.br

PROCESSO Nº: **Concorrência Pública 003/2022**

Fls.: 1450

INTERESSADO: **Pró-reitoria de Administração**

**Assunto:** Contratação de empresa para construção de clínica veterinária de atendimento a animais de pequeno e grande porte para suporte ao curso de medicina veterinária no campus de Ciências Agrárias da Unitau com fornecimento de material.

RECEBI
11/08/22
09 A 05
<i>Giselle</i>
SIGNATURA

Giselle Costa Rodrigues  
Auxiliar Administrativo

CONCLUSÃO
Devidamente instruído, sobre o processo n.º CP <u>1003/22</u> à deliberação do Magnífico Reitor.
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Aos <u>11</u> / Agosto / 2022

À Procuradoria Jurídica para análise e parecer, conforme solicitação do Serviço de Licitações e Compras e do Sr. Pró-reitor de Administração, às fls. 1448-1449v.

Gab. Reitoria, 11 de agosto de 2022.

*Nara Lucia Perondi Fortes*

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes

Reitora

RECEBI
11/08/22
09 A 13
<i>Giselle</i>
SIGNATURA

Giselle Costa Rodrigues  
Auxiliar Administrativo

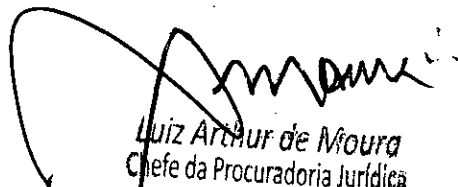
VISTA
Nesta data, faço vista do presente processo à <u>Procuradoria Jurídica</u> REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Aos <u>11</u> / Agosto / 2022

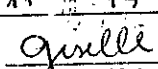
Magnífico Reitor:

A decisão de fls. 1448/1449, respaldada  
no excelente PARECER TÉCNICO de fls.  
1444/1447 não merece reparo, entendendo em  
conformidade com a Súmula n.º 10 do  
TCEP.

É o PARECER, s.m.f.!

Taubaté 11/08/2022.

  
Luiz Arthur de Moura  
Chefe da Procuradoria Jurídica  
Universidade de Taubaté

RECEBI
11/08/22
11 h 17

ASSINATURA

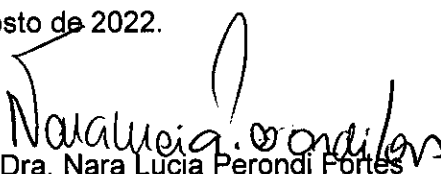
Giselle Costa Rodrigues  
Auxiliar Administrativo

CONCLUSÃO
Devidamente instruído, sobre o processo n.º CP 1003/22 à deliberação do Magnífico Reitor.
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
aos 11 / Agosto / 2022

Acolho o parecer da Procuradoria Jurídica, acima.

À Pró-reitoria de Administração para conhecimento do parecer jurídico e  
providências cabíveis, com as cautelas legais de praxe.

Gab. Reitoria, 11 de agosto de 2022.

  
Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes  
Reitora